



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.121/2009, de 29 de maio de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 19.355,94 (dezenove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.2.037	Atendimento a Criança ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	3 3 775	708,42
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 3 775	480,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 3 776	3.029,24
3.3.90.30	Material de Consumo	3 3 777	3.769,42
3.3.90.30	Material de Consumo	3 3 779	752,55
0603.08.244.0023.2.039	Atendimento Integral a Família		
3.3.90.30	Material de Consumo	3 3 781	6.991,64
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3 3 783	3.623,91
TOTAL			19.355,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2008 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2008
3 3 775	PSB Bolsa Agente Jovem (FNAS/MDS)	1.189,18
3 3 776	PSB Jovem ASE – Piso Básico Variável	3.029,24
3 3 777	PSE MC – Programa Sentinela (FNAS/MDS)	3.769,42
3 3 779	PSE MC – PETI Jornada Rural e Urbana	752,55
3 3 781	PSB – Piso Básico Fixo – Família - PAIF	6.991,64
3 3 783	MDS/FNAS/IGD/Bolsa Família	3.623,91
TOTAL		19.355,94

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365